



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última PROJETO DE LEI N.º 053/2023.

discussão, em votação, por Unanimidade

ade.

Em 02 de outubro de 2023

Nataniel Satiro do Val Candia
Presidente

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR O
VALOR DAS INSCRIÇÕES PARA A 3ª COPA LEO
ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a cobrar o valor das inscrições da 3ª COPA LEO ARAUJO, que se faz como incentivo ao esporte amador, nos seguintes termos:

- I – CATEGORIA ABERTO - R\$ 200,00**
- II – CATEGORIA FECHADO – R\$ 200,00**

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá aplicar a totalidade dos valores obtidos à título de inscrições na premiação do evento.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará, por Decreto, naquilo que couber, o contido na presente lei.

Art. 4º - Ficam dispensadas do pagamento de inscrições, as equipes Feminino e Veterano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

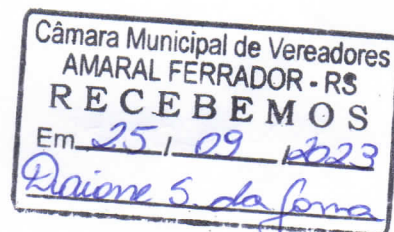
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
CNPJ 90.152.299/0001-92**

Secretaria Municipal de Administração

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

JUSTIFICATIVA:

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Justifica-se a apresentação e apreciação do presente Projeto de Lei, pelo qual rogamos aprovação, considerando o incentivo ao esporte amador e maior atrativo à participação de equipes, cuja simbologia dos troféus tem reduzido sobremaneira o número de interessados nas competições.

Trata-se de atender à demanda já postulada pela comunidade e pelos participantes, motivos pelos quais rogamos por sua aprovação.

Além disso, utilizar-se-á dos valores obtidos a título de inscrições, com a utilização de pequena monta dos cofres públicos, de caráter complementar, de forma a premiar os vencedores.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 25 de setembro de 2023.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA

Prefeito Municipal